



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA Nº _____, DE 2009
(Do Senhor José Maia Filho)

Suprima-se o art. 49 da Lei 9.478, de 1997 e acrescente-se ao art. 47 do Projeto de Lei 5.938, de 2009, que altera a Lei 9.478, de 1997, o seguinte artigo 48 da mencionada lei:

“Art. 47.....

“Art. 48. A parcela do valor do *royalty* relativo à produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos será distribuída de acordo com o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal de 1988.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como propósito proporcionar aos entes federativos uma distribuição mais justa dos *royalties* provenientes da exploração de petróleo, de gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos.



DEPUTADO JOSÉ MAIA FILHO
DEM/PI